

INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO

CNI Confederação
Nacional
da Indústria

RFB amplia exigência da Duimp no Portal Único para modernizar importações

A Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Portaria Coana 165/2024, publicada em 23 de setembro de 2024, estabeleceu as novas regras para a importação de mercadorias no Brasil, utilizando a Declaração Única de Importação (Duimp) através do Portal Único de Comércio Exterior.

A nova regulamentação introduz mudanças significativas em relação à Portaria Coana 77/2018, que tratava do projeto-piloto da Duimp e representa um passo importante na modernização e digitalização dos processos de importação no Brasil. As novas regras visam agilizar o despacho aduaneiro, reduzir a burocracia e aumentar a segurança nas operações de comércio exterior.

Principais destaques da nova regulamentação:

📍 **Abrangência:** a Duimp expandiu sua aplicação. Agora inclui pessoas físicas e jurídicas, abrangendo diversas modalidades de importação e regimes aduaneiros especiais, não se restringindo ao despacho para consumo com tributação integral..

📄 **Modalidades e situações para utilização:** a Duimp agora se aplica a importações via marítima e aérea, com manifestação no módulo de Controle de Carga e Trânsito de Importação (CCT-Importação), abrangendo mercadorias já no país e operações que não requerem anuência adicional ou que possuem licenciamento via módulo Licença, Permissão, Certificado ou Outros (LPCO) do Portal Único. A Portaria 165/24 prevê ainda a extensão obrigatória da Duimp para o transporte terrestre de forma progressiva.

📄 **Registro:** agora o registro da Duimp é permitido antes da chegada da carga, mas após a chegada, somente após a recepção pelo depositário. Se o local de despacho for diferente do destino final, o registro depende da recepção da carga no recinto da unidade de despacho. Ele marca o início do despacho aduaneiro, condicionado à regularidade do importador, vinculação da carga, ausência de irregularidades e pagamento de tributos e taxas.

»» **Detalhes do processo de despacho:** o despacho de importação via Duimp depende da manifestação completa do conhecimento de carga numa única viagem no CCT-Importação e que a carga seja disponibilizada num recinto controlado pelo mesmo sistema. A Duimp é submetida a um gerenciamento de riscos e direcionada a canais de conferência (verde, amarelo, vermelho ou cinza) com base no nível de risco. Documentação é processada digitalmente pelo Portal Único e os canais de conferência previstos na Instrução Normativa 680/2006 são mantidos. A Portaria 165/24 especifica também os procedimentos para a recepção e entrega da carga.

👛 Pagamento de Tributos: estabelece que o pagamento de tributos federais e outras taxas, incluindo o ICMS e direitos antidumping, agora ocorre com o registro da Duimp via Darf eletrônico e débito automático. Anteriormente, pagamentos como ICMS e AFRMM eram feitos antes do registro.

✂ Retificação e Cancelamento: a Duimp agora permite retificação e cancelamento pelo importador, tanto durante a conferência aduaneira quanto após o desembaraço, através do Portal Único. O cancelamento pode ser requerido e necessita de autorização da RFB quando aplicável, e retificações pós-desembaraço podem ser realizadas com recolhimento de tributos devidos.

📅 Cronograma de Implementação: a implementação da Duimp segue um cronograma detalhado pela nova regulamentação e pelo Anexo Único da Portaria, com prazos obrigatórios estipulados para cada modalidade de transporte e considerando a presença de órgãos anuentes, de acordo com os fundamentos legais.

Importação obrigatória por meio da Duimp

		2024			2025											
		Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Via de Transporte	🚢 Marítima															
	✈ Aérea															
	🚚 Terrestre															
Anuentes	⊕ Sem Anuência															
	⚠ Com Anuência															
Fundamentos Legais	Recof															
	Repetro															
	Admissão Temporária															
	Autopeças															
	Drawback															
	Demais Fundamentos															
	Sem Fundamento															
	Zona Franca de Manaus															

Acesse e conheça:

Portaria Coana 165/2024: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-coana-n-165-de-19-de-setembro-de-2024-585921208>



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretor: Rafael Esmeraldo Lucchesi | Superintendência de Relações Internacionais | Superintendente: Frederico Lamego de Teixeira Soares | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Ronnie Pimentel | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

